



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PUBLICADO

Em, 22/12/2000

LEI Nº 454/2000

N.º 256

Notícia Local.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no bairro Rio Mole, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os principais logradouros públicos que integram a malha viária do bairro do Rio Mole, 3º Distrito, de conformidade com indicação da Associação de Moradores e Amigos de Rio Mole – AMARIMO, passam a ter a seguinte denominação:

I – **Estrada Rio Mole** – Do Posto Texaco na Reta da Rodovia Amaral Peixoto até a Lagoinha (divisa com Rio Bonito);

II – **Estrada Osvaldo Antunes de Matos** – Da Casa comercial do Sr. Ney, até a Praça Hélio Carlos;

III – **Estrada Brilhantino Cordeiro Jardim** – Da casa comercial do Sr. Ney, até o Morro acima da casa comercial do Sr. Lelene;

IV – **Estrada Francisco José Pinheiro** – Do Morro ao lado direito da casa do Sr. Otanil, até na curva da Igreja;

V – **Estrada Idenil Mendonça dos Santos** – Do Morro lado esquerdo da casa do Sr. Otanil até o final da Rua;

VI – **Estrada Justino Fagundes** – Da casa do Sr. Felino até a Estrada do Tinguí – em Rio Mole – Rio Mole Pequeno;

VII – **Travessa Manoel da Costa Cardoso** – Da casa do Sr. Moisés até a casa do Sr. Valério;

VIII – **Travessa Renata Pinheiro das Chagas** – Da casa do Sr. João, até a casa do Sr. Cuti;

IX – **Travessa Balbino Bernardino de Matos** – Na entrada da Fazenda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

X – **Travessa Marcos Ferreira Porto** – Entrada da casa do Sr. Firmino;

XI – **Estrada Gervásio Balbino** – Da Entrada da Igreja de Zezinho, até a Praça Hélio Carlos;

XII – **Estrada Jacinto Paulo** – Entrada da cerâmica (Km 58,5) da Rodovia Amaral Peixoto, até a Praça Hélio Carlos;

XIII – **Estrada Bela Vista** – Na subida da Serra (Km 59) da Rodovia Amaral Peixoto ao lado da Igreja;

XIV – **Estrada Jundiá** – Da entrada do Km 58 da Rodovia Amaral Peixoto até a divisa com a Mombaça na localidade de Morro dos Pregos;

XV – **Estrada Morro dos Pregos** – Da loja de queijos Tia Ângela até a casa do Sr. Rubens;

XVI – **Travessa Almerinda Pinheiro** – Na entrada da casa do Sr. Estésio;

XVII – **Travessa Sérgio Magalhães de Matos** – Na entrada da casa de Manoel Matos;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, autorizada a proceder as obras complementares de urbanização adequada dos novos logradouros públicos criados pela presente Lei, principalmente a colocação de placas indicativas dos nomes das Ruas criadas, bem como das demais Ruas daquele bairro que tenham denominação conhecida oficialmente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de Novembro de 2000.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
PREFEITO